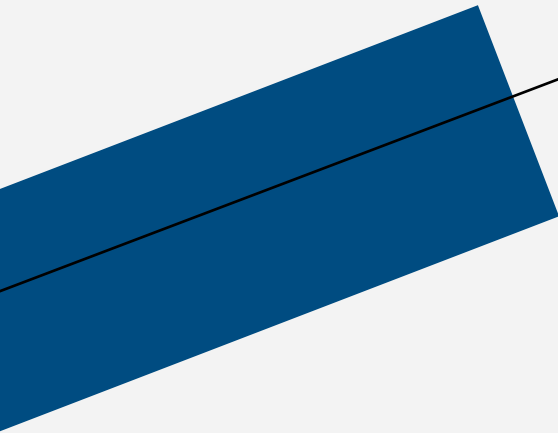


RECOMENDAÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA UFRPE



RECOMENDAÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA UFRPE

Relatório técnico apresentado pelo mestrando Igor Bega de Miranda ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede (PROFIAP), sob orientação e coorientação das docentes Dra. Angela Cristina Rocha de Souza e Dra. Maria Iraê de Souza Corrêa, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.



SUMÁRIO

Resumo

4

Contexto

5

Público-alvo

6

Descrição da situação-problema

7

Objetivos deste relatório

9

Diagnóstico e análise

10

Recomendações

13

Referências

15

RESUMO

Este relatório apresenta um análise estruturada sobre a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), com base em pesquisa que examinou documentos institucionais, entrevistas e um *framework* de avaliação de maturidade.

O estudo identificou avanços na normatização interna, como a criação do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados (CGPPD) e a política de Privacidade e

Proteção de Dados Pessoais (PPDP), mas também revelou **desafios** relevantes, como restrições orçamentárias, escassez de recursos humanos qualificados e dificuldades relacionadas à pluralidade universitária e a aspectos da legislação, que exigem atuação da instituição.

Nesse sentido, considerando os resultados encontrados, serão apresentadas, ao final deste documento, recomendações para auxiliar a instituição no processo de adequação à LGPD.



CONTEXTO

A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na UFRPE ocorre em um cenário de profundas transformações no tratamento de informações pessoais no Brasil e no mundo. Desde sua entrada em vigor, a LGPD estabeleceu novos paradigmas para a gestão de dados, exigindo que organizações públicas e privadas revisem seus processos, políticas e infraestrutura tecnológica.

Para a UFRPE, essa adequação não se trata apenas de cumprir uma exigência legal, mas de tentar superar desafios específicos do setor público.

Como universidade federal, a UFRPE lida diariamente com um volume significativo de dados sensíveis - desde informações acadêmicas até registros administrativos e de pesquisa. Essa complexidade é agravada pela necessidade de conciliar transparência ativa (como exigido pela Lei de Acesso à Informação) com a proteção da privacidade (conforme a LGPD) (Almeida, 2024).

Ao mesmo tempo, órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União (TCU) têm incluído a conformidade com a LGPD em suas avaliações (Brasil, 2022). Esse contexto regulatório mais rigoroso coexiste com as limitações estruturais típicas do serviço público, incluindo restrições orçamentárias, dificuldades na contratação de pessoal especializado e infraestrutura tecnológica que por vezes requer atualizações.

No entanto, esse desafio também se apresenta como um vetor de oportunidades. A adequação à LGPD pode servir como catalisador para o fortalecimento da proteção de dados. Mais do que evitar sanções, a implementação robusta da LGPD permite à UFRPE reforçar a confiança da comunidade acadêmica e da sociedade em seus processos de gestão.

É nesse contexto complexo que este documento se insere, com o objetivo de contribuir para fortalecer a proteção de dados pessoais no âmbito da instituição.



PÚBLICO-ALVO

- Gestores universitários: tomadores de decisão.
- Equipes operacionais: tecnologia da informação, segurança da informação, jurídico e administrativo.
- Comunidade acadêmica: servidores, docentes, terceirizados e discentes que lidam com dados pessoais.

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

A proteção de dados pessoais emergiu como um tema central nas discussões sobre direitos fundamentais na era digital. Embora a discussão internacional sobre o assunto remonte aos anos 1990, com legislações como a Diretiva Europeia 95/46/EC e documentos como o “Personal Information Protection and Electronic Documents Act” do Canadá, o Brasil apenas começou a estruturar normativas consistentes a partir de 2014, com o Marco Civil da Internet, culminando na aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados em 2018.

A LGPD estabelece padrões para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os

direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (Brasil, 2018).

No contexto das instituições públicas de ensino superior, sobretudo na esfera federal, como a UFRPE, a aplicação da LGPD é complexa. Essas instituições lidam com um grande volume de dados pessoais e sensíveis relacionados a servidores, discentes, egressos e usuários de seus serviços. Além disso, a LGPD, embora não se aplique ao tratamento de dados com finalidade exclusivamente acadêmica, exige das universidades o cumprimento de diversas obrigações legais quanto ao trata -

tamento, proteção e compartilhamento de informações pessoais.

Estudos recentes (Barbosa *et al.*, 2021; Rojas, 2020; Tenório Filho *et al.*, 2021; Souza, 2022) demonstram que as universidades públicas brasileiras ainda se encontram em estágios iniciais de conformidade com a LGPD. Entre os principais entraves, destacam-se a falta de recursos financeiros, a carência de pessoal capacitado, a inexistência de uma cultura institucional de proteção de dados e a ausência de orientações específicas sobre o tema.

Na UFRPE, apesar da evolução, existem metas previstas no PDI da instituição relacionadas à proteção de dados ainda não plenamente atingidas, como a conformidade total dos serviços à LGPD até 2025.

Nesse contexto, a situação problema se configura pela discrepância entre os avanços formais conquistados pela UFRPE em relação à proteção de dados pessoais e a efetividade prática das ações implementadas. Tal lacuna compromete não apenas o cumprimento da LGPD, mas também a segurança jurídica e a confiança da sociedade na gestão universitária, podendo até culminar em sanções para a instituição.

OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

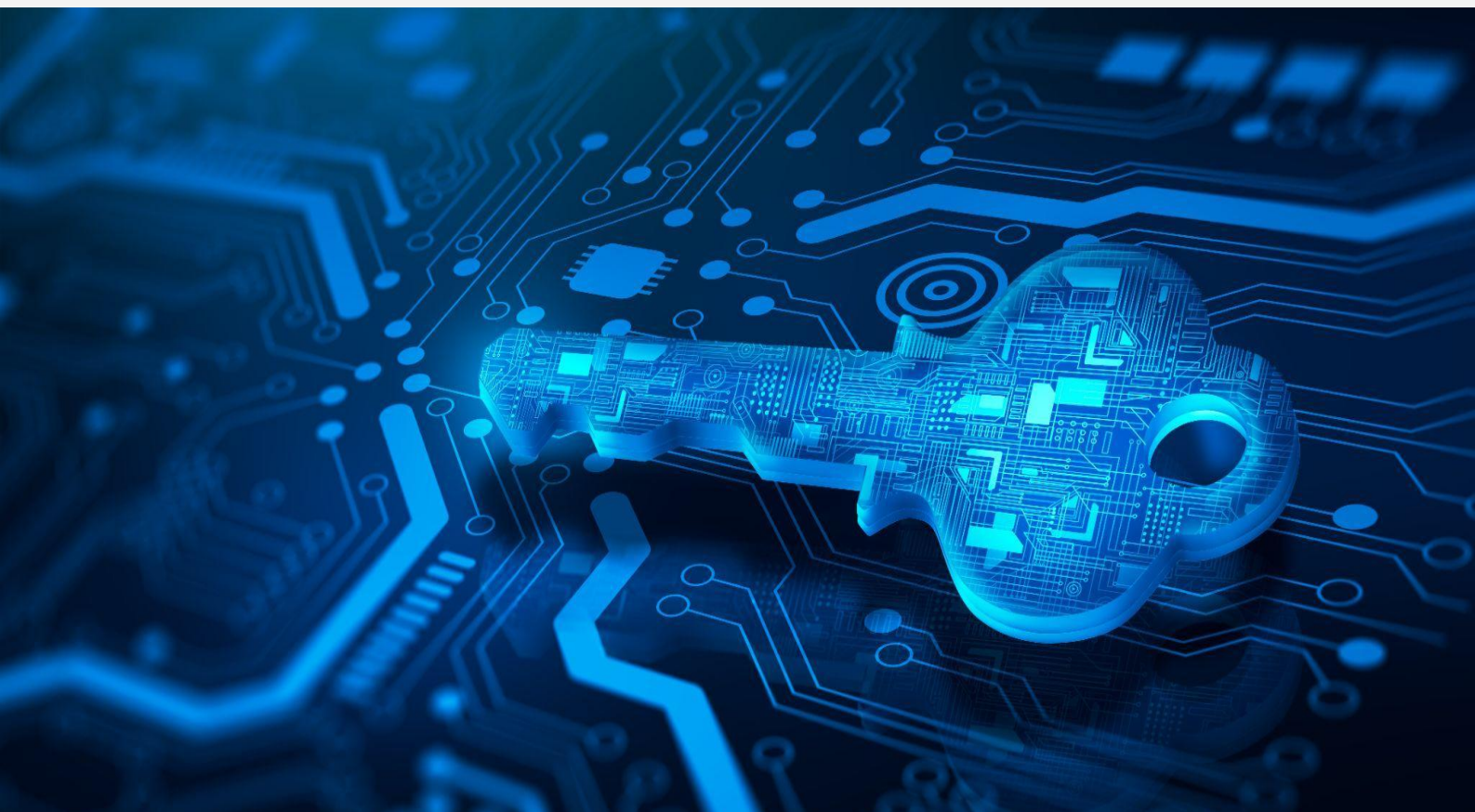
- Contribuir para o fortalecimento da proteção de dados pessoais na UFRPE;
- Apoiar a conformidade institucional à LGPD;
- Articular a integração entre normativas, estruturas e práticas relacionadas à proteção de dados;
- Promover iniciativas para estimular o engajamento da comunidade universitária na cultura de proteção de dados;
- Propor ações para minimizar os riscos legais e técnicos decorrentes da não conformidade com a LGPD.



DIAGNÓSTICO E ANÁLISE

A análise dos dados coletados por meio de documentos institucionais, entrevistas com atores-chave relacionados à proteção de dados e aplicação do *framework* de Santana e Mendonça (2023) permitiu a identificação de desafios e avanços na implementação da LGPD na UFRPE. Os resultados indicaram que:

- O Programa Previna-se, a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC), a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPDP) e a criação do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados (CGPPD) representam avanços significativos no contexto da proteção de dados;
- Apesar dos esforços institucionais, a comunidade acadêmica ainda não é engajada nas questões relacionadas ao tema;
- Ainda não há a utilização de recursos de criptografia em trânsito e em repouso nos dados pessoais processados nos ativos sistêmicos da organização;
- Não foi estabelecida uma matriz RACI quanto às responsabilidades sobre a proteção de dados da instituição;
- As capacitações sobre a LGPD ainda não alcançaram todos os servidores;
- Os contratos com terceiros ainda não foram revisados para a inserção de cláusulas de proteção de dados;
- A inexistência de normas reguladoras e orientações para sanar aspectos relacionados à incipiência e obscuridade da legislação.



A Instituição apresenta instrumentos normativos referentes a políticas e comissões bem formulados, que demonstram compreensão da LGPD como um marco regulatório transversal, inserido no contexto da governança digital.

Por outro lado, a cultura de proteção de dados ainda está em formação, o que se reflete na baixa adesão da comunidade acadêmica às políticas existentes. Somam-se a isso, como fatores agravantes, limitações financeiras e de recursos humanos, inviabilizando a concretização de políticas e ações.

No plano financeiro, a insuficiência orçamentária, em um contexto recorrente de redução de despesas no âmbito federal, compromete ações relevantes, tais como a contratação de ferramentas tecnológicas, a aquisição de sistemas de segurança da informação e o oferecimento contínuo de treinamentos para a comunidade universitária, dificultando, ainda, a celebração de parcerias e o fortalecimento da proteção de dados.

Quanto aos recursos humanos, constatou-se que servidores envolvidos com a temática da LGPD acumulam múltiplas funções, muitas vezes sem dedicação exclusiva. Há, inclusive, casos de servidores dispostos a colaborar com a conformidade da instituição, mas que não dispõem de tempo ou de condições institucionais para tanto.

Essa combinação de carência de pessoal qualificado e insuficiência de recursos financeiros impacta diretamente a capacidade da UFRPE de cumprir plenamente os preceitos da LGPD.

Além disso, obstáculos relacionados à legislação também foram observados como impeditivos para a correta aplicação da LGPD. Em que pese a existência de normativas internas importantes, como a Resolução CONSU/UFRPE nº 103/2021, que institui o CGPPD e a PPPDP, ainda há carência de orientações centrais relacionadas a aspectos específicos da norma.

Essa insuficiência normativa se expressa, por exemplo, na ausência de regulamentações detalhadas sobre a anonimização dos dados e na escassez de procedimentos operacionais padronizados.

Ademais, foi identificado um ponto de aparente tensão entre a LGPD e a Lei de Acesso à Informação (LAI), também observado em outras instituições de ensino (Almeida, 2024). Enquanto a LGPD assegura proteção da privacidade e impõe restrições à divulgação de dados pessoais, a LAI se baseia no princípio da publicidade como regra e o sigilo como exceção.

Como resultado, há riscos tanto de exposição indevida de informações pessoais, quanto de negação injustificada de acesso à informação pública – situações que podem violar direitos e comprometer a imagem institucional.

Apesar desse cenário, identificam-se condições internas favoráveis para o avanço institucional relativo à gestão das TDIC, e, como consectário, da proteção de dados pessoais, tais quais a prioridade da alta gestão para o avanço da tecnologia digital, o entendimento das Tecnologias da Informação e Comunicação como estratégia –

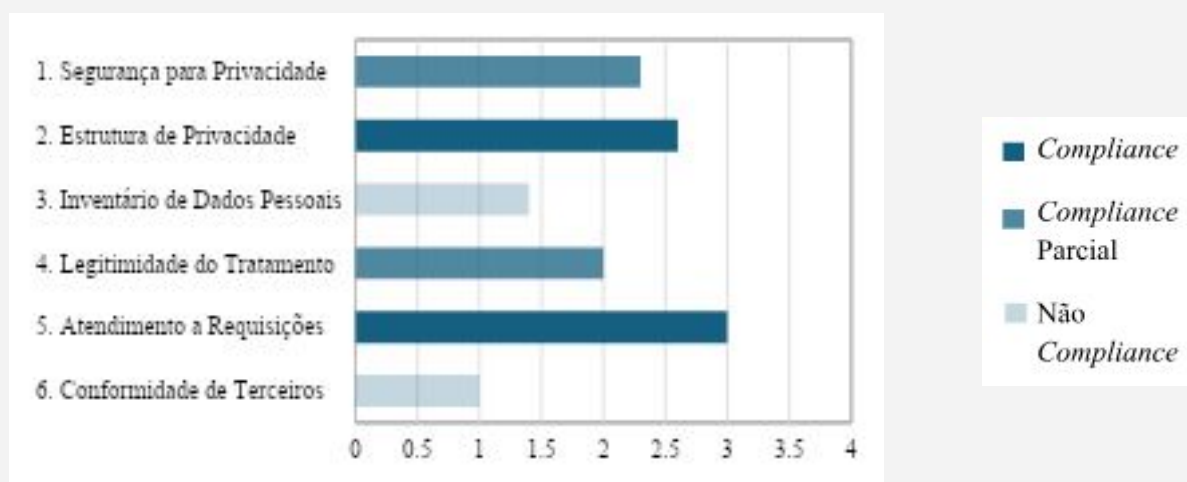
“[...] mas há outros , como, por exemplo, o engajamento dos setores que realizam esses tratamentos de dados pessoais, como eu disse, a lei ela traz consigo, mesmo que de forma implícita, uma obrigação de você revisar seus processos institucionais [...], isso traz um trabalho para os setores que muitas vezes já têm uma carga de trabalho, uma demanda muito grande [...]”

(Entrevistado 2)

gicas e o Comitê de Governança Digital com participação ativa da alta gestão (UFRPE, 2023).

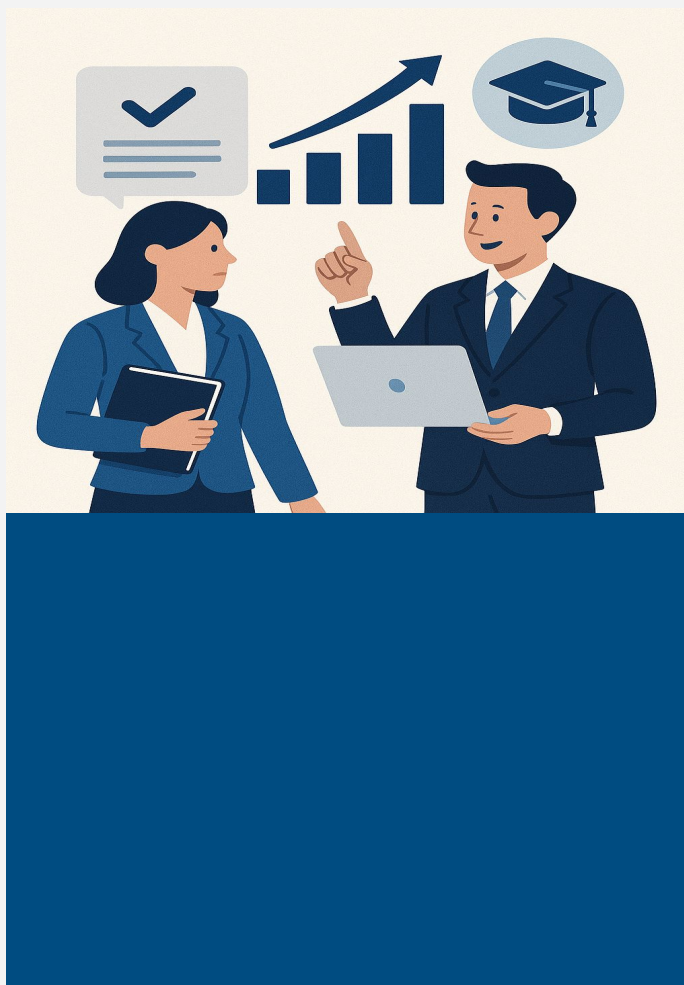
O aprimoramento institucional da UFRPE em relação à LGPD pode ser alcançado com medidas internas, mas depende sobretudo de fatores externos à instituição, como o aporte de recursos, maior liberação de códigos de vagas e o fortalecimento da ANPD como órgão de fiscalização e orientação, os quais, apesar dos notáveis avanços nos últimos anos, ainda são insuficientes.

Nesse contexto, foi aplicado o *framework* de Santana e Mendonça (2023), que classificou a instituição como *compliance* parcial, com ênfase positiva nas seções Estrutura de Privacidade e Atendimento a Requisições e negativa em Inventário de Dados Pessoais e Conformidade de Terceiros.



Fonte: Dados da pesquisa (2025)

Em vista disso, serão apresentadas na próxima seção recomendações visando aprimorar o cenário em questão.



RECOMENDAÇÕES

- Ampliar a divulgação interna da LGPD, bem como de todas as ações da Universidade nesse sentido, por vezes desconhecidas pela comunidade acadêmica, a fim de reforçar a cultura de proteção de dados pessoais na instituição.
- Estimular a participação dos diferentes usuários (discentes, servidores e docentes) nas discussões sobre a norma e implementação dela, considerando que o conhecimento sobre essa temática vai para além de grupos específicos, sendo necessário o envolvimento de todos que fazem parte da UFRPE e uma cultura orientada para a gestão de dados com destaque para aspectos de segurança e privacidade (Souza, 2022, p. 74).
- Revisar os contratos com terceiros, para inclusão de cláusulas de proteção de dados.
- Criar mecanismos que identifiquem a inclusão de um dado pessoal no processo eletrônico, de modo a notificar o usuário do sistema sobre a eventual descumprimento da LGPD quando da não observância da norma.

- Adotar o *Privacy by Design*, ou Privacidade desde a concepção, para os projetos e serviços a serem desenvolvidos na instituição..
- Estabelecer uma matriz RACI para a distribuição e comunicação dos papéis e responsabilidades relacionados à proteção de dados.
- Criar uma política de retenção, para que se saiba até quando e para qual finalidade os dados estão sendo tratados.
- Estabelecer uma metodologia de tratamento de dados com base no relacionamento que a UFRPE possui com cada segmento universitário (docentes, discentes, técnicos), tendo em vista que a finalidade desse tratamento é fundamental para a aplicabilidade da LGPD (Gomes; Cunha Filho; Luccas, 2023).
- Desenvolver um mapeamento completo e um inventário de dados pessoais, com a participação dos múltiplos setores da Universidade, a fim de se estabelecer quais dados são tratados, em que sistemas são armazenados, quem a eles tem acesso, com qual finalidade e sob qual base legal.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Willdson Gonçalves de. **Implementação de compliance à LGPD em instituições federais de ensino superior**: proposta de um processo estruturado para conformidade. 2024. 133 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia de Produção, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/items/2802852a-482e-4f98-9ca3-17e263287180>.

Acesso em: 08 jul 2025.

BARBOSA, Tatiane Santos; LOPES, Jerisnaldo Matos; PIAU, Deise Danielle Neves Dias; SILVA, Marcelo Santana; TELES, Eduardo Oliveira. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nas Instituições Públicas de Ensino: Possíveis Impactos e Desafios. **Anais do VII Encontro Nacional de Propriedades Intelectuais (ENPI)**, Aracaju, v. 07, n. 1, p. 2114-2123, set. 2021. Disponível em:

<https://api.org.br/conferences/ENPI2021/ENPI2021/paper/view/1455>. Acesso em: 14 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). 2018. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 28 abr. 2023.

BRASIL. **Acórdão nº 1.384, de 15 de junho de 2022**. Relatório de auditoria para avaliar as ações governamentais e os riscos à proteção de dados pessoais. 2022.

Disponível em:

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-2521877/NUMACORDAOINT%20asc/0. Acesso em: 08 jul. 2025.

DONEDA, Danilo. Panorama Histórico da Proteção de Dados Pessoais. In: DONEDA, Danilo et al. (org.). **Tratado de proteção de dados pessoais**. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

GOMES, Fabricio Vasconcelos; CUNHA FILHO, Marcelo Castro; LUCCAS, Victor Nóbrega. Proteção de dados e instituição de ensino: o que fazer com dados de alunos?. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 13, n. 1, p. 401-420, 2023. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/7996>. Acesso em: 15 ago. 2024.

ROJAS, Marco Antonio Torrez. **Avaliação da adequação do Instituto Federal de Santa Catarina à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. 2020. 23 f. Artigo (Especialização em Gestão Pública) – Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Santa Catarina, 2020. Disponível em:

<https://repositorio.ifsc.edu.br/handle/123456789/1433>. Acesso em: 28 abr. 2023.

SANTANA, Guilherme Espinati; MENDONÇA, Maurício Barreto. **Metodologia para avaliação da adesão de boas práticas de proteção de dados com aplicação em estudo de caso**. 2023. 70 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Sistemas de Informação) – Bacharelado em Sistemas de Informação, Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em:

https://www.researchgate.net/profile/Carlos-Pantoja-3/publication/377301167_Metodologia_para_Avaliacao_da_Adesao_de_Boas_Praticas_de_Protecao_de_Dados_Pessoais_com_Aplicacao_em_Estudo_de_Caso/links/659f2dfbc77ed940476ddc30/Metodologia-para-Avaliacao-da-Adesao-de-Boas-Praticas-de-Protecao-de-Dados-Pessoais-com-Aplicacao-em-Estudo-de-Caso.pdf. Acesso em: 17 mar. 2024.

SOUZA, Taciana Rita Santos. **A aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nas Instituições Federais de Ensino Superior à luz da abordagem sociotécnica**. 2022. 152 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2022. Disponível em:

https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/26407?locale=pt_BR. Acesso em: 09 jul 2025.

TENÓRIO FILHO, Luiz; FERREIRA, Pollyana Cassia Gonzaga; MOTA, Francisca Rosaline Leite; SOUZA, Edivanio Duarte de. Os desafios da Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados nas Universidades Públicas Federais da Região Nordeste do Brasil. In: **XXI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXI ENANCIB**, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em:

<https://enancib.ancib.org/index.php/enancib/xxienancib/paper/view/456>. Acesso em: 09 jul. 2025.

UFRPE. **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)**. 2023. Disponível em:

<https://digital.ufrpe.br/paginas/comite-de-governanca-digital-cgdufrpe/>. Acesso em: 09 jul. 2025.

Discente: Igor Bega de Miranda

Orientadora: Dra. Angela Cristina Rocha de Souza

Coorientadora: Dra. Maria Iraê de Souza Corrêa

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Julho de 2025